



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.439/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2.019 – Lei Orçamentária Anual – LOA n.º 4.420/2.018, Lei Diretrizes Orçamentária – LDO n.º 4.419/2018 e Plano Plurianual – PPA n.º 4.411/2018 e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: 1559 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no Orçamento vigente no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), através de Operação de Crédito, conforme termo de contrato com a instituição financeira: Caixa Econômica Federal, Processo nº 17944.110224/2018-17, tendo como objetivo a pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Várzea Grande, e distribuir nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

**ANEXO I**  
**CLASSIFICAÇÃO**

|                      |       |                                        |
|----------------------|-------|----------------------------------------|
| Órgão                | 10    | Secretaria Municipal de Viação e Obras |
| Unidade Orçamentária | 02    | Coordenadoria de Obras e Tráfego       |
| Função               | 15    | Urbanismo                              |
| Sub Função           | 451   | Infraestrutura Urbana                  |
| Programa             | 22    | Infraestrutura Urbana                  |
| Projeto              | 1.559 | Pavimentação Asfáltica                 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DETALHAMENTO  
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

| Elemento de Despesa | Código                | Fonte | Valor         |
|---------------------|-----------------------|-------|---------------|
| Obras e Instalações | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 0190  | 80.000.000,00 |
| Total               |                       |       | 80.000.000,00 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de março de 2019.

  
**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 18 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale de São Domingos – MT, De de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CAE Diretor da Escola

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2019; Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos, sem

condutor para uso das secretarias municipais, junto ao Município de Vale de São Domingos-MT. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I. DATA DE ABERTURA: 22/03/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site [www.vale-saodomingos.mt.gov.br](http://www.vale-saodomingos.mt.gov.br). Vale de São Domingos – MT, 08 de Março de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****LEI N.º 4.439/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2.019 – Lei Orçamentária Anual – LOA n.º 4.420/2.018, Lei Diretrizes Orçamentária – LDO n.º 4.419/2.018 e Plano Plurianual – PPA n.º 4.411/2.018, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: 1559 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no Orçamento vigente no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), através de Operação de Crédito, conforme termo de contrato com a instituição financeira: Caixa Econômica Federal, Processo n.º 17944.110224/2018-17, tendo como objetivo a pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Várzea Grande, e distribuir nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

**ANEXO I****CLASSIFICAÇÃO**

|                      |       |                                        |
|----------------------|-------|----------------------------------------|
| Órgão                | 10    | Secretaria Municipal de Viação e Obras |
| Unidade Orçamentária | 02    | Coordenadoria de Obras e Tráfego       |
| Função               | 15    | Urbanismo                              |
| Sub Função           | 451   | Infraestrutura Urbana                  |
| Programa             | 22    | Infra Estrutura Urbana                 |
| Projeto              | 1.559 | Pavimentação Asfáltica                 |

**DETALHAMENTO****FONTE E ELEMENTO DE DESPESA**

| Elemento de Despesa | Código                | Fonte | Valor         |
|---------------------|-----------------------|-------|---------------|
| Obras e Instalações | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 0190  | 80.000.000,00 |
| Total               |                       |       | 80.000.000,00 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 08 de Março de 2.019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**ATO N° 179/CPSPAD/SAD/2019**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 004/2018, instaurado pela Portaria n° 145/CPSPAD/SAD/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 09/02/2018, cujo julgamento final se deu no dia 25/01/2019;

**RESOLVE:**